



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

### 1-PREÂMBULO

1.1- **O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**, através do Prefeito Municipal, **SR. LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1099 de 10 de março de 2008, Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 054-17/2020 de 09 de janeiro de 2018, na Sala de Licitações sito a Rua Fernando Ferrari 235, Centro, Toropi/RS, no dia 11 maio de 2018 até as 09:00, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 – Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de protocolo ou pelo portal de [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (55) 3276-7011.

### 2 - DO OBJETO

2.1- Registro de preço de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas do município de Toropi/RS, num período de doze meses, de acordo com as especificações do anexo I deste edital.

### 3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari 235- Centro, no dia 11 maio de 2018, às 09:00, no Centro Administrativo, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, às 09 horas, do dia 11 maio de 2018, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2. - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, no horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5- O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo II deste Edital.

4.6 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.7 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

4.8. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão apresentar esse documento assinada pelo contador, microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9- A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.10. - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

4.11 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.12- Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação deve ser **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação conforme no ANEXO III.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOROPI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.3 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.4 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.5 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.9 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.10. - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5.11. DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO AUTO-COTAÇÃO**

5.11.1. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), arquivo "Auto Cotação", e atualizar o programa para 2.024 ou superior para as empresas que já possuem o programa instalado.

5.11.2. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital, certificando-se que o formato do arquivo seja "cot".

5.11.3. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

junto ao envelope 01 – Propostas de Preços. Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Toropi pelo telefone (55) 32767011

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar o envelope de nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até a hora marcada da data da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

6.5 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO**

**MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**EMAIL:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

6.7 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.8 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.9 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.10 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme Anexo IV.

6.11 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal;

6.12 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.13- Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

6.14- Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.15 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.16 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;

6.17- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

6.18- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.19- Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.20- Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.21- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

6.22 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.

## 7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - Os lances de valores em reais serão definidos entre os licitantes e o pregoeiro no dia do certame.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

## 9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação conforme no **ANEXO III**.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.5 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.6 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anteriores, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

9.14 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.15- No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.16 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.17- Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.18- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.20- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.22 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.23 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Toropi/RS.

9.24 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 9.2.4.

9.25- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.26- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.27- A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.28 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## 10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 3º (Terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **12 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo de entrega do objeto.

12.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a ATA, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.6. O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.7. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.8. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

## **13- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1 - O contratado fará entregas sucessivas, após a tramitação do empenho, no período de 10 dias após o recebimento da ordem de empenho.

13.2 – Os produtos, quando da entrega deverão ter sua validade de vencimento por um período de no mínimo 3 meses.

13.3 – Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretária de Educação e entregue nos locais definidos por esta secretária sem custo a administração pública.

## **14 - DA VIGÊNCIA.**

14.1- O presente CONTRATO OU ATA terá vigência 01ano iniciando- se na assinatura do mesmo.

## **15-DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 DO MUNICÍPIO:**

15.2- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

15.3- Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

15.4- Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.5- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

### **15.6- DA EMPRESA VENCEDORA:**

15.7- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

15.8- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

15.9- Manter, durante a execução da Ata de registro de preço, as mesmas marcas cotadas na proposta.

15.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em conformidade ao preço de mercado, e mediante comprovação.

15.11- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

15.12- Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **16 -DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos as às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município de Toropi/rs poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido da Ata de Registro de Preços;
- c) inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.6 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

## 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Para assinatura da Ata de registro de preço a licitante Adjudicado deverá:

17-2 - O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito a Rua Fernando Ferrari, 235, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

17.3- O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS poderá quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – O proponente que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item

## 18- DA RESCISÃO

18.1-Para a rescisão da futura Ata de Registro de Preços, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## 19- DO PAGAMENTO

19.1- A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias grafadas com dois dígitos após a vírgula.

19.3- O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.4- Nos pagamentos efetuados pela Secretária da fazenda, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pela Administração Municipal ao proponente vencedor, vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7- A documentação fiscal dos produtos deverá ser emitida ou identificada com os produtos entregues e fiscalizados pela Secretária de Educação.

## 20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstos no orçamento do Município conforme:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044.3390.30	1041	75/2018	Fornecer alimentação escolar de qualidade a todos.

## 21- DA GARANTIA

21.1- O objeto do presente Ata de Registro de Preços deverá ter garantia de no mínimo 1 ano quanto a vícios ocultos ou defeito do produto.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

22.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

22.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

22.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

22.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a). Adiada sua abertura;

b). Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

I- Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

III - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

22- Os casos omissos, não mencionado neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, código civil e código de defesa do consumidor.

## 23- DO FORO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

EDITAL ELABORADO POR: CLAUDIOMAR FRANZEN  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REVISADO POR  
LILIAN VERONICA VAGNER  
ASSESSORA JURÍDICA

#### ANEXOS DO EDITAL

Anexo I- Termo de Referência e Modelo de Proposta;  
Anexo II – Credenciamento;  
Anexo III – Declaração de comprometimento de habilitação;  
Anexo IV\_ Declaração de que não emprega menor;  
Anexo V – Minuta do Ata de Registro de Preços

**TOROPI/RS 26 DE ABRIL DE 2018.**

**LAURO SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI/RS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	800,00	KG		CARNE BOVINA MOIDA FRESCA, NÃO CONGELADA, 1ª QUALIDADE, PCT 1KG	20,79	16.632,00
2	200,00	PCT		ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	11,00	2.200,00
3	200,00	UN		ERVILHA EM CONSERVA, SACHET DE 200G	1,70	340,00
4	180,00	PCT		LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G	5,45	981,00
5	200,00	UN		MILHO EM CONSERVA 200G	1,70	340,00
6	30,00	PCT		ORÉGANO, PACOTE 100 G	6,15	184,50
7	120,00	UN		AMENDOIM PACOTE DE 500G	4,70	564,00
8	100,00	KG		ACUCAR REFINADO 5 KG	14,10	1.410,00
9	200,00	UN		ALFACE LISA OU CRESPA, EM PÉS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, FOLHAS BEM DEFINIDAS LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS	2,75	550,00
10	200,00	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL E LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	3,70	740,00
11	350,00	KG		CENOURA PADRAO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	3,70	1.295,00
12	150,00	KG		CHUCHU PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	4,30	645,00
13	100,00	UN		COUVE EM MAÇO, NOVA, PADRÃO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS SEM MANCHAS	3,10	310,00
14	300,00	KG		REPOLHO PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	5,70	1.710,00
15	100,00	UN		TEMPERO VERDE (MAÇO) - SALSA E CEBOLINHA - TENRO E FRESCO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	3,30	330,00
16	20,00	UN		ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE METAL 400G	6,90	138,00
17	30,00	KG		ALHO GRAÚDO LIMPO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS	29,00	870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

18	250,00	KG	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	3,20	800,00
19	50,00	GR	AMIDO DE MILHO 500 GR	2,70	135,00
20	200,00	PCT	CEREAL MATINAL DE MILHO, RICO EM VITAMINA B12, PACOTE DE 500G	12,50	2.500,00
21	250,00	KG	CEBOLA PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	3,20	800,00
22	800,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF	5,60	4.480,00
23	200,00	PCT	BISCOITO CREAM CRAKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G	3,85	770,00
24	800,00	KG	BANANA PRATA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	3,95	3.160,00
25	180,00	UN	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G	4,15	747,00
26	200,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, CAIXA DE 1100G	8,53	1.706,00
27	80,00	UN	FERMENTO EM PO 100 GRAMAS	2,65	212,00
28	150,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	3,00	450,00
29	600,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 1 LITRO	3,50	2.100,00
30	2.500,00	LT	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	3,30	8.250,00
31	500,00	KG	MAÇÃ GRAÚDA, TIPO GALA, NOVA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	5,90	2.950,00
32	250,00	PCT	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G	2,95	737,50
33	120,00	UN	MARGARINA COM SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO	4,90	588,00
34	60,00	KG	PIMENTAO VERDE GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	8,25	495,00
35	90,00	PCT	PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, PACOTES DE 500G	2,95	265,50
36	200,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	4,00	800,00
37	400,00	DZ	OVOS TIPO COLONIAL - 1 DUZIA	5,45	2.180,00
38	500,00	KG	TOMATE GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	4,15	2.075,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

39	80,00	UN		SAL REFINADO IODADO 1KG	1,50	120,00
40	60,00	UN		VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ 750ML	2,90	174,00
41	150,00	KG		PRESUNTO MAGRO FATIADO	23,50	3.525,00
42	150,00	KG		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SEPARADAS POR FOLHAS PLÁSTICAS	30,00	4.500,00
43	500,00	PCT		PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G	4,20	2.100,00
44	500,00	KG		MAMÃO TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE	5,35	2.675,00
45	50,00	UN		ABACAXI	4,50	225,00
46	70,00	KG		ABOBRINHA	6,45	451,50
47	30,00	UN		AVEIA EM FLOCOS FINA 500G	5,35	160,50
48	100,00	KG		BATATA DOCE BRANCA	3,25	325,00
49	100,00	KG		BERGAMOTA COMUM	4,25	425,00
50	100,00	KG		BIFE DE GADO DE 1ª SEM GORDURA	22,90	2.290,00
51	150,00	UN		BOLACHA DOCE - SORTIDAS 400 GRAMAS	3,65	547,50
52	100,00	UN		BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS	4,00	400,00
53	100,00	KG		BOLACHA DE MILHO	3,65	365,00
54	100,00	UN		BOLACHA DOCE MARIA 500 GRAMAS	3,45	345,00
55	120,00	KG		BROCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE	9,95	1.194,00
56	80,00	UN		CAFE SOLUVEL GRANULADO 50 GRAMAS	4,20	336,00
57	100,00	KG		CAQUI DE CHOCOLATE	4,00	400,00
58	20,00	UN		CHÁ MISTO INFANTIL CX COM 10 SACHET	5,05	101,00
59	80,00	UN		COLORAU 100 GRAMAS	1,50	120,00
60	120,00	KG		COUVE FLOR PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS	6,00	720,00
61	20,00	UN		CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 80G	2,45	49,00
62	30,00	UN		CREME DE LEITE	2,70	81,00
63	200,00	KG		FEIJAO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1 KG	6,30	1.260,00
64	50,00	UN		FARINHA DE MILHO 500 KG	1,85	92,50
65	50,00	UN		FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHET DE 10G	1,80	90,00
66	100,00	UN		GELATINA EM PO SABOR UVA - 85 GRAMAS	1,20	120,00
67	150,00	KG		LARANJA SUCO, NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL	4,10	615,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

68	30,00	UN		LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	3,85	115,50
69	40,00	UN		LOURO 10 GRAMAS	4,10	164,00
70	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO CONCHA 500 GRAMAS	3,50	350,00
71	100,00	KG		MORANGA CABOTIA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,50	350,00
72	4.000,00	UN		PÃO TIPO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE 60G	0,90	3.600,00
73	200,00	KG		PEITO DE FRANGO CONGELADO - RETALHOS	7,50	1.500,00
74	80,00	UN		PO PARA PUDIM 35 GRAMAS	1,55	124,00
75	80,00	UN		POLVILHO AZEDO PCT 500G	5,30	424,00
76	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO NINHO PCT 500G	3,30	330,00
77	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA PCT 500G	4,10	410,00
78	200,00	KG		LOMBO SUÍNO KG	16,00	3.200,00
79	150,00	KG		LARANJA DO CÉU, KG	4,00	600,00
80	40,00	UN		LEITE EM PÓ NAN-I 400G	40,00	1.600,00
81	60,00	UN		LEITE EM PO NAN-2 400G	40,00	2.400,00
82	80,00	UN		DOCE DE FRUTA EM PASTA, POTE 400G SABORES DIVERSOS	3,80	304,00
83	40,00	UN		COMPOSTO DE CEREAL INFANTIL PARA MINGAU, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, PARA MAIORES DE 6 MESES, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 150G	9,90	396,00
84	30,00	UN		ERVILHA PARTIDA PCT 500G	5,75	172,50
85	100,00	UN		Requeijão Cremoso Tradicional 200g	5,10	510,00
<b>Total</b>						<b>105.797,50</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## PRESENCIAL 14/2018 ANEXO I

### PREGÃO

#### PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	800,00	KG		CARNE BOVINA MOIDA FRESCA, NÃO CONGELADA, 1ª QUALIDADE, PCT 1KG		
2	200,00	PCT		ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KG		
3	200,00	UN		ERVILHA EM CONSERVA, SACHET DE 200G		
4	180,00	PCT		LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G		
5	200,00	UN		MILHO EM CONSERVA 200G		
6	30,00	PCT		ORÉGANO, PACOTE 100 G		
7	120,00	UN		AMENDOIM PACOTE DE 500G		
8	100,00	KG		ACUCAR REFINADO 5 KG		
9	200,00	UN		ALFACE LISA OU CRESPA, EM PÉS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, FOLHAS BEM DEFINIDAS LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		
10	200,00	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL E LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
11	350,00	KG		CENOURA PADRAO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
12	150,00	KG		CHUCHU PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
13	100,00	UN		COUVE EM MAÇO, NOVA, PADRÃO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS SEM MANCHAS		
14	300,00	KG		REPOLHO PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
15	100,00	UN		TEMPERO VERDE (MAÇO) - SALSA E CEBOLINHA - TENRO E FRESCO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
16	20,00	UN		ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE METAL 400G		
17	30,00	KG		ALHO GRAÚDO LIMPO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

18	250,00	KG	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
19	50,00	GR	AMIDO DE MILHO 500 GR		
20	200,00	PCT	CEREAL MATINAL DE MILHO, RICO EM VITAMINA B12, PACOTE DE 500G		
21	250,00	KG	CEBOLA PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
22	800,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF		
23	200,00	PCT	BISCOITO CREAM CRAKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G		
24	800,00	KG	BANANA PRATA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO		
25	180,00	UN	DOCE DE LEITE, POTE DE 400G		
26	200,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, CAIXA DE 1100G		
27	80,00	UN	FERMENTO EM PO 100 GRAMAS		
28	150,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG		
29	600,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 1 LITRO		
30	2.500,00	LT	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO		
31	500,00	KG	MAÇÃ GRAÚDA, TIPO GALA, NOVA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
32	250,00	PCT	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G		
33	120,00	UN	MARGARINA COM SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO		
34	60,00	KG	PIMENTAO VERDE GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS		
35	90,00	PCT	PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, PACOTES DE 500G		
36	200,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
37	400,00	DZ	OVOS TIPO COLONIAL - 1 DUZIA		
38	500,00	KG	TOMATE GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
39	80,00	UN	SAL REFINADO IODADO 1KG		
40	60,00	UN	VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ 750ML		
41	150,00	KG	PRESUNTO MAGRO FATIADO		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

42	150,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SEPARADAS POR FOLHAS PLÁSTICAS		
43	500,00	PCT	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G		
44	500,00	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
45	50,00	UN	ABACAXI		
46	70,00	KG	ABOBRINHA		
47	30,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINA 500G		
48	100,00	KG	BATATA DOCE BRANCA		
49	100,00	KG	BERGAMOTA COMUM		
50	100,00	KG	BIFE DE GADO DE 1ª SEM GORDURA		
51	150,00	UN	BOLACHA DOCE - SORTIDAS 400 GRAMAS		
52	100,00	UN	BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS		
53	100,00	KG	BOLACHA DE MILHO		
54	100,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA 500 GRAMAS		
55	120,00	KG	BROCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE		
56	80,00	UN	CAFE SOLUVEL GRANULADO 50 GRAMAS		
57	100,00	KG	CAQUI DE CHOCOLATE		
58	20,00	UN	CHÁ MISTO INFANTIL CX COM 10 SACHET		
59	80,00	UN	COLORAU 100 GRAMAS		
60	120,00	KG	COUVE FLOR PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
61	20,00	UN	CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 80G		
62	30,00	UN	CREME DE LEITE		
63	200,00	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1 KG		
64	50,00	UN	FARINHA DE MILHO 500 KG		
65	50,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHET DE 10G		
66	100,00	UN	GELATINA EM PO SABOR UVA - 85 GRAMAS		
67	150,00	KG	LARANJA SUCO, NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL		
68	30,00	UN	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS		
69	40,00	UN	LOURO 10 GRAMAS		
70	100,00	UN	MASSA COM OVOS TIPO CONCHA 500 GRAMAS		
71	100,00	KG	MORANGA CABOTIA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				QUALIDADE		
72	4.000,00	UN		PÃO TIPO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE 60G		
73	200,00	KG		PEITO DE FRANGO CONGELADO - RETALHOS		
74	80,00	UN		PO PARA PUDIM 35 GRAMAS		
75	80,00	UN		POLVILHO AZEDO PCT 500G		
76	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO NINHO PCT 500G		
77	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA PCT 500G		
78	200,00	KG		LOMBO SUÍNO KG		
79	150,00	KG		LARANJA DO CÉU, KG		
80	40,00	UN		LEITE EM PÓ NAN-1 400G		
81	60,00	UN		LEITE EM PÓ NAN-2 400G		
82	80,00	UN		DOCE DE FRUTA EM PASTA, POTE 400G SABORES DIVERSOS		
83	40,00	UN		COMPOSTO DE CEREAL INFANTIL PARA MINGAU, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, PARA MAIORES DE 6 MESES, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 150G		
84	30,00	UN		ERVILHA PARTIDA PCT 500G		
85	100,00	UN		Requeijão Cremoso Tradicional 200g		
					<b>Total</b>	

**GARANTIA DE 01 ANO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO “II” PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

### Credenciamento

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura de Toropi/RS, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 14/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Ata de Registro de Preços de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO “III” PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Declaração de comprometimento de habilitação

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

---

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia..... do mês de .....do ano de 2018, compareceram, de um lado a **PREFEIRURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.5398.271/0001-82, com sede administrativa na rua Fernando Ferrari 235, bairro Centro, CEP: 97.418.000 nesta cidade de Toropi/RS representado pelo S.r. **LAURO SCHERER**, inscrito no CPF sob o nº231.533.260-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº....., Processo Licitatório nº....., que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO ANO DE 2018 E 2019**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo os licitantes que participaram da Licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela lei de Licitações nº 8.666/93 bem como pelo decreto Municipal nº1099 de 10 de março de 2008 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Objetivando:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	800,00	KG		CARNE BOVINA MOIDA FRESCA, NÃO CONGELADA, 1ª QUALIDADE, PCT 1KG		
2	200,00	PCT		ARROZ BRANCO, TIPO 1, PACOTE DE 5 KG		
3	200,00	UN		ERVILHA EM CONSERVA, SACHET DE 200G		
4	180,00	PCT		LENTILHA TIPO 1, PACOTE DE 500G		
5	200,00	UN		MILHO EM CONSERVA 200G		
6	30,00	PCT		ORÉGANO, PACOTE 100 G		
7	120,00	UN		AMENDOIM PACOTE DE 500G		
8	100,00	KG		ACUCAR REFINADO 5 KG		
9	200,00	UN		ALFACE LISA OU CRESPA, EM PÉS, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, FOLHAS BEM DEFINIDAS LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		
10	200,00	KG		BETERRABA SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL E LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
11	350,00	KG		CENOURA PADRAO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
12	150,00	KG		CHUCHU PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO,		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
13	100,00	UN		COUVE EM MAÇO, NOVA, PADRÃO MÉDIO, FOLHAS ÍNTEGRAS SEM MANCHAS		
14	300,00	KG		REPOLHO PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
15	100,00	UN		TEMPERO VERDE (MAÇO) - SALSA E CEBOLINHA - TENRO E FRESCO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
16	20,00	UN		ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE METAL 400G		
17	30,00	KG		ALHO GRAÚDO LIMPO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS OU DOENÇAS		
18	250,00	KG		BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
19	50,00	GR		AMIDO DE MILHO 500 GR		
20	200,00	PCT		CEREAL MATINAL DE MILHO, RICO EM VITAMINA B12, PACOTE DE 500G		
21	250,00	KG		CEBOLA PADRAO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRAL E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
22	800,00	KG		COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - COM INSPECAO DO SIF		
23	200,00	PCT		BISCOITO CREAM CRAKER, 0% GORDURA TRANS, PACOTE DE 400G		
24	800,00	KG		BANANA PRATA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO		
25	180,00	UN		DOCE DE LEITE, POTE DE 400G		
26	200,00	UN		EXTRATO DE TOMATE, CAIXA DE 1100G		
27	80,00	UN		FERMENTO EM PO 100 GRAMAS		
28	150,00	UN		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG		
29	600,00	LT		IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM DE 1 LITRO		
30	2.500,00	LT		LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO		
31	500,00	KG		MAÇÃ GRAÚDA, TIPO GALA, NOVA, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
32	250,00	PCT		MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G		
33	120,00	UN		MARGARINA COM SAL, EM POTES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO		
34	60,00	KG		PIMENTAO VERDE GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS		
35	90,00	PCT		PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, PACOTES DE 500G		
36	200,00	UN		OLEO DE SOJA REFINADO 900ML		
37	400,00	DZ		OVOS TIPO COLONIAL - 1 DUZIA		
38	500,00	KG		TOMATE GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, INTEGRO E LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS		
39	80,00	UN		SAL REFINADO IODADO 1KG		
40	60,00	UN		VINAGRE BRANCO DE MAÇÃ 750ML		
41	150,00	KG		PRESUNTO MAGRO FATIADO		
42	150,00	KG		QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SEPARADAS POR FOLHAS PLÁSTICAS		
43	500,00	PCT		PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G		
44	500,00	KG		MAMÃO TIPO FORMOSA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE		
45	50,00	UN		ABACAXI		
46	70,00	KG		ABOBRINHA		
47	30,00	UN		AVEIA EM FLOCOS FINA 500G		
48	100,00	KG		BATATA DOCE BRANCA		
49	100,00	KG		BERGAMOTA COMUM		
50	100,00	KG		BIFE DE GADO DE 1ª SEM GORDURA		
51	150,00	UN		BOLACHA DOCE - SORTIDAS 400 GRAMAS		
52	100,00	UN		BOLACHA DOCE DE MAISENA 500 GRAMAS		
53	100,00	KG		BOLACHA DE MILHO		
54	100,00	UN		BOLACHA DOCE MARIA 500 GRAMAS		
55	120,00	KG		BROCOLIS TIPO RAMOSO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE BOA QUALIDADE		
56	80,00	UN		CAFE SOLUVEL GRANULADO 50 GRAMAS		
57	100,00	KG		CAQUI DE CHOCOLATE		
58	20,00	UN		CHÁ MISTO INFANTIL CX COM 10 SACHET		
59	80,00	UN		COLORAU 100 GRAMAS		
60	120,00	KG		COUVE FLOR PADRAO MÉDIO, SEM MANCHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, INTEGRO E		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

				LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS OU DOENÇAS			
61	20,00	UN		CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE PCT 80G			
62	30,00	UN		CREME DE LEITE			
63	200,00	KG		FEIJAO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, PACOTE DE 1 KG			
64	50,00	UN		FARINHA DE MILHO 500 KG			
65	50,00	UN		FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHET DE 10G			
66	100,00	UN		GELATINA EM PO SABOR UVA - 85 GRAMAS			
67	150,00	KG		LARANJA SUCO, NOVA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRAL			
68	30,00	UN		LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS			
69	40,00	UN		LOURO 10 GRAMAS			
70	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO CONCHA 500 GRAMAS			
71	100,00	KG		MORANGA CABOTIA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE			
72	4.000,00	UN		PÃO TIPO SOVADINHO PARA CACHORRO QUENTE 60G			
73	200,00	KG		PEITO DE FRANGO CONGELADO - RETALHOS			
74	80,00	UN		PO PARA PUDIM 35 GRAMAS			
75	80,00	UN		POLVILHO AZEDO PCT 500G			
76	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO NINHO PCT 500G			
77	100,00	UN		MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA PCT 500G			
78	200,00	KG		LOMBO SUÍNO KG			
79	150,00	KG		LARANJA DO CÉU, KG			
80	40,00	UN		LEITE EM PÓ NAN-1 400G			
81	60,00	UN		LEITE EM PO NAN-2 400G			
82	80,00	UN		DOCE DE FRUTA EM PASTA, POTE 400G SABORES DIVERSOS			
83	40,00	UN		COMPOSTO DE CEREAL INFANTIL PARA MINGAU, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, PARA MAIORES DE 6 MESES, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 150G			
84	30,00	UN		ERVILHA PARTIDA PCT 500G			
85	100,00	UN		Requeijão Cremoso Tradicional 200g			
						<b>Total</b>	

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com respectivos fornecedores ou contratar a totalidade dos bens registrados sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser previstos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido o órgão gerenciador, se julgar conveniente poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação de equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, por pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que ordem gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observando as seguintes condições:

b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignados com apostila à Ata de Registro de preços com as justificativas cabíveis, observando a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data assinada da Ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o dispositivo no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art.62 da lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos e aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não participante ou carona”.

## **CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor;

5.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de registro de Preços decorrente da presente licitação será Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de registro de preços, nos termos do inciso III do art. 3º do decreto Municipal 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de registro de Preços ou das quantidades estimadas ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa as licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demanda para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preço, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da lei nº 8.666/93 e alterações, sob a pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços, inicialmente registrados, garantia a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do recolhimento pela administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital na cláusula oitava desta Ata de registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A ata de registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando;
- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou fr declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termo da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório ea ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço de vera ser protocolado no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A ata de Registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art.62 da Lei nº 8.66, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total registrado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a) ficará(ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou e local em que esta indicar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelamento.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricação salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art.15 da lei nº8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenhos, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital a ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011  
E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas.

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantidos pela Administração.

11.4. as importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvida ou questão oriundas de presente instrumento.

13.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**TOROPI, 26 DE ABRIL DE 2018.**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL**